Lei Nº 02/2012

Dispõe sobre fixação de Subsídios de Vereadores para o período de 2013 a 2016

A Câmara Municipal de Ilha das Flores, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Ilha das Flores poderão ser fixados em até R$ 7.000,00 (sete mil reais) no quatriênio 2013 a 2016.

§ 1º - No decorrer do período 2013 a 2016, a Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) dos valores que lhe forem transferidos em cada mês com folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos Vereadores, conforme preceitua o § 1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º O total da despesa com o pagamento dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, conforme estabelece o Art. 29, VII da Constituição Federal.

§ 3º - Os Subsídios "in pecúnia" percebidos por cada Vereador não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) dos Subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Anualmente, no princípio de cada Legislatura, a Câmara Municipal se reunirá e fixará o "quantum" a ser pago em espécie a cada Vereador correspondente aos subsídios.

Art. 3° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual atribuídas à Câmara Municipal em cada exercício correspondente ao período.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilha das Flores, em 18 de setembro de 2012.

Presidente

1° Secretário

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Oficio n° 31/2012.

Ilha das Flores, 21 de Setembro de 2012.

Senhor Prefeito

Comunicamos a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n° 18/2012 que dispõe sobre fixação de Subsídios de Vereadores para o Período 2013 a 2016, foi aprovado por unanimidade, onde segue em anexo copia do mesmo.

Sem outro caso aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência Protesto de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Rosinaldo Alves Santos
Presidente

Ao Exm° Senhor
José Ronaldo Gomes Calixto
D.D Prefeito Municipal
Ilha das Flores – SE

Recebi em 26/09/12
Eraldélita Cravo

RUA GRACCHO CARDOSO N° 92, CENTRO – ILHA DAS FLORES – SE
CNPJ: 32728156/0001-80 - FAX, FONE: (79) 3377-1063, e-mail: camaradeilhadasflores@gmail.com